Prefeitura Municipal de Pradópolis
Estado de São Paulo

LEI Nº 762
==========
de 25 de Novembro de 1988.

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1989/1991.

O Senhor Doutor Agenor Pavan, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica aprovado o Orçamento Plurianual de investimentos para o Triênio 1989/1991, elaborado de conformidade com o disposto no artigo 60, parágrafo único da Constituição da República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 5º do Ato Complementar nº 43, de 29 de Janeiro de 1969, que estima para o período a despesa de capital no valor de Cz$.4.097.500.000,00 (quatro bilhões, noventa e sete milhões e quinhentos mil cruzados).

Art. 2º = Os recursos para execução do Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1989/1991, serão formados pelo Superávit do Orçamento corrente e as receitas de capital, conforme determina os parágrafos 2º e 3º do artigo 11, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º = A programação das despesas de capital dos orgãos da administração municipal desdobram-se conforme discriminação abaixo:

ORGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	TRIÊNIO			TOTAL GERAL
	1989	1990	1991	
1-PODER LEGISLATIVO				
Anexo 01-Câmara Municipal..	10.000.000,00	20.000.000,00	50.000.000,00	80.000.000,00
2-PODER EXECUTIVO				
Anexo 02-Gabinete do Prefeito	110.000.000,00	60.000.000,00	100.000.000,00	270.000.000,00
Anexo 03-Administração	50.000.000,00	80.000.000,00	90.000.000,00	220.000.000,00
Anexo 04-Finanças	15.000.000,00	25.000.000,00	40.000.000,00	80.000.000,00
Anexo 05-Encargos Gerais...	20.000.000,00	40.000.000,00	60.000.000,00	120.000.000,00
Anexo 06-Educação.....	97.000.000,00	200.000.000,00	300.000.000,00	597.000.000,00

Lei nº 762.

ORGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	T R I Ê N I O			TOTAL GERAL
	1989	1990	1991	
Anexo 07-Serviços de Saúde	60.000.000,00	90.000.000,00	100.000.000,00	250.000.000,00
Anexo 08-Serviços Municipais	225.000.000,00	300.000.000,00	400.000.000,00	925.000.000,00
Anexo 09-Serviços de Água e Esgotos	305.000.000,00	500.000.000,00	600.000.000,00	1.405.000.000,00
Anexo 10-Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	25.500.000,00	50.000.000,00	80.000.000,00	155.500.000,00
T O T A L	917.500.000,00	1.340.000.000,00	1.840.000.000,00	4.097.500.000,00

Art. 4º = Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1989.

Art. 5º = Revogam-se disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 25 DE NOVEMBRO DE 1988.

Dr. Agenor Pavan
=Prefeito Municipal=

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada para publicação na imprensa regional, de acordo com o artigo 1.º da Lei Complementar n.º 384, de 28-12-1984.

Clovis Bronzatti
Secretário